

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de oito novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Aprovação de relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação de “Aquisição de serviços de seguros” (Ratificação).
5. Empreitada “Conservação da E.M. 513 (E.R. 255 / Limite do Concelho de Redondo) e do troço inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)” – Revisão de Preços Provisória (Ratificação).
6. Empreitada “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho” – Revisão de Preços Provisória (Ratificação).
7. “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase” – Alteração ao Projeto Técnico de Execução (Ratificação).
8. “Loteamento da Hortinha – Aldeia da Venda” – Aprovação do Estudo Prévio (Ratificação).
9. Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena – Obras de Conservação” – Trabalhos Complementares - Proposta n.º 2 / Minuta do 2.º adicional ao contrato (Ratificação).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



10. Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena – Obras de Conservação” – Aprovação de lista de trabalhos a menos (Ratificação).
11. Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial” – Aprovação de lista de trabalhos a menos (Ratificação).
12. “Recuperação de uma ruína no Castelo do Alandroal, para instalação de uma cafetaria de apoio ao Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal” – Aprovação do Projeto de Execução (Ratificação).
13. Listagem de edifícios em ruínas no concelho de Alandroal.
14. Comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID19): Layoff simplificado (Medida extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho).
15. Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio: o do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR +SIMPLES e APOIAR Rendas).
16. Comparticipação em valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID19) – Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente.
17. Complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não participado).
18. Ata da reunião do Júri do procedimento por concurso público n.º EMP/CP/011-2021 para a Empreitada: Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal.
19. Processo de obras n.º 23/21 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 4/21 – LEGALIZAÇÃO.
21. Processo de obras n.º 15/21 – EDIFIC.
22. Ratificações orçamentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por dar conhecimento do seu despacho n.º 1 sobre as tolerâncias de ponto para o ano de 2022 e do seu despacho n.º 2 sobre a nomeação da nova Chefe de Gabinete e de exoneração do anterior. O Sr. Joaquim Galhardas terminou as suas funções como Chefe de Gabinete no final do ano, por motivo de aposentação e foi nomeada a Sra. Maria Amélia Gomes para esta função. -----

Na sequência desta exoneração, quis o Sr. Presidente deixar o seu profundo agradecimento ao Sr. Joaquim Galhardas pelo trabalho desenvolvido ao longo dos anos, não só nas funções de Chefe de Gabinete, mas também como Vice-Presidente, Vereador e Adjunto. Esteve muitos anos nesta Câmara, sem ser até nos seus mandatos, e, no momento em que se reforma, é justo reconhecer o trabalho que fez de serviço público, de dedicação à causa pública e sempre com a máxima entrega e disponibilidade, deixando, do ponto de vista pessoal, um grande agradecimento pela colaboração e apoio para os seus executivos e o trabalho desta Câmara e deste concelho. Por outro lado, aproveitou para desejar felicidades nas novas funções à nova Chefe de Gabinete. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião a ata n.º 7, de 22.12.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 7, de 22.12.2021. -----

4. APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS” (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação de “Aquisição de serviços de seguros” que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que houve cinco concorrentes, dos quais três foram excluídos e das duas propostas consideradas ficou em primeiro lugar a Generali Seguros S.A., com um valor proposto de 164.761.88€. Está a falar-se da contratação de todos os seguros da Câmara por dois anos. Como gestora do contrato nomeia-se a funcionária Florbela Galhetas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação de “aquisição de serviços de seguros”. -----

5. EMPREITADA “CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / LIMITE DO CONCELHO DE REDONDO) E DO TROÇO INICIAL DA E.M. 513-1 (SANTIAGO MAIOR)” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 155 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente trata-se de uma revisão de preços que aponta para um incremento de 6.096,45€ acrescidos de IVA, por força das correções necessárias. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, ratificar a revisão de preços provisória da Empreitada “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho”. -----

6. EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 154 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata também de uma revisão de preços no valor de 7.053,15€, acrescido de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a revisão de preços provisória da Empreitada “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho”. -----

7. “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE” – ALTERAÇÃO AO PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 159 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, como esta obra atravessa a Estrada Nacional, tem havido conversações com a Infraestruturas de Portugal (I.P.) para se obter o parecer prévio da parte deles, mas também para que o projeto fique de acordo com a legislação aplicada. Para fazer esta intervenção, está também a estabelecer-se um protocolo com a I.P. para que o troço

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



intervencionado passe para o Município. O objetivo é que, uma vez que a vila é atravessada por uma Nacional e há muitas dificuldades de cada vez que é preciso realizar qualquer intervenção, facilitar todos estes processos. Além do mais, as novas competências ligadas à publicidade, instalação de sinalética, etc, vão passar para o Município. -----

Com base nas alterações propostas pela IP é preciso alterar o projeto, em particular na ligação das barras de paragem na passagem de peões em frente ao cemitério e na eliminação de bandas cromáticas antes da passagem de peões projetada no entroncamento da ER 255 e com a ER 373. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a alteração ao projeto técnico de execução da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase”. -----

8. “LOTEAMENTO DA HORTINHA – ALDEIA DA VENDA” – APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 165 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de um loteamento pequeno, com três lotes e que, finalmente, tem agora o estudo prévio para se desenvolverem as infraestruturas para que se possa iniciar a construção nestes lotes. Um deles já é propriedade de um privado e os outros dois ainda são do Município e serão colocados à venda. Cada lote tem uma área total de 811.42m, 808.95m e 885.42m respetivamente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o estudo prévio do “Loteamento da Hortinha – Aldeia da Venda”. -----

9. EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES - PROPOSTA N.º 2 / MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 157 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que é também uma alteração devido à questão de um ninho de cegonha que se encontra na torre e que já não é utilizado pela cegonha há dois anos, mas o ICNF deu parecer favorável condicionado à sua remoção desde que se encontre um outro local nas proximidades para colocar o ninho e tudo isto tem um custo de 2.350,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar os trabalhos complementares e minuta do 2.º adicional ao contrato da Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena – Obras de Conservação”. -----

10. EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO” – APROVAÇÃO DE LISTA DE TRABALHOS A MENOS (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 148 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que estes trabalhos a menos resultam do evoluir da empreitada, no valor de 7.450,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a lista de trabalhos a menos da Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena – Obras de Conservação”. -----

11. EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” – APROVAÇÃO DE LISTA DE TRABALHOS A MENOS (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 164 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente há também neste caso um conjunto de trabalhos a menos identificados e que correspondem a 20.760,92€ em complemento com os 15.923,56€ que já tinham sido aprovados em reunião de Câmara. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a lista de trabalhos a menos da Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

12. “RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RATIFICAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 163 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que não estava previsto no projeto inicial que a cafetaria ficasse fora, mas o edifício tem um tamanho reduzido e para conservar a traça arquitetónica torna-se ainda mais difícil fazer a cafetaria no interior. Surgiu então a ideia de aproveitar um anexo mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



junto à casa. Isto representa um investimento de 43.220.20€ acrescidos de IVA. Este projeto é financiado na totalidade em 85%. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de execução da “Recuperação de uma ruína no Castelo do Alandroal, para instalação de uma cafetaria de apoio ao Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal”. -----

13. LISTAGEM DE EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 611 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente tratar-se de uma listagem que tem que ser aprovada anualmente para ser entregue às entidades competentes, para efeitos de tributação de IMI. O número destes edifícios tem diminuído ao longo dos anos, mas não deixa de ser significativo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a listagem de edifícios em ruínas no concelho de Alandroal. -----

14. COMPARTICIPAÇÃO ÀS ENTIDADES EMPREGADORAS, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NO VALOR NÃO COBERTO PELA SEGURANÇA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SEUS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO (COVID19): LAYOFF SIMPLIFICADO (MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE APOIO À MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14483 do Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de anular a diferença entre o valor do apoio e o valor pago a Gertrudes dos Passos, de 96,97€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID19): Layoff simplificado (Medida extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho). -----

15. COMPARTICIPAÇÃO EM VALOR IGUAL AO OBTIDO PELAS EMPRESAS DO CONCELHO NOS PROGRAMAS DE APOIO: O DO GOVERNO (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª FASE, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR +SIMPLES E APOIAR RENDAS)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14483 do Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que também se trata de umas correções a fazer, nomeadamente: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1

- Landroal Residencial – tinha sido atribuído um valor de 540,00€ e propõe-se a sua anulação porque não foram apresentados documentos comprovativos; -----
- Rui Manuel Caeiro – propõe-se corrigir a discrepância entre o valor atribuído que foi de 2.985,52€ e o valor pago que foi de 2.967,69€; -----
- Temperos Jubilantes, Lda – propõe-se anular a diferença entre o valor concedido de 967.88€ e o valor pago de 484.78€; -----
- Rui Andrezo, Sociedade Unipessoal – propõe-se anular o apoio concedido de 372,24€ por não terem sido apresentados documentos comprovativos do recebimento; -----
- Manuel Melão - propõe-se anular a diferença entre o valor concedido de 130,78€ e o valor pago que foi de 60,84€; -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio: o do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR +SIMPLES e APOIAR Rendas). -----

16. COMPARTICIPAÇÃO EM VALOR IGUAL AO OBTIDO PELO TRABALHADOR INDEPENDENTE, INCLUINDO OS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NOS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO DA SEGURANÇA SOCIAL (COVID19) – APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14483 do Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente pretende-se anular o apoio concedido a Manuel Varandas uma vez que, por lapso, foi-lhe atribuído duas vezes, embora só tenha recebido um. -----

No que se refere a Luísa Pinto, pretende-se aprovar o apoio relativo ao mês de março, no valor de 406,26€ que, por lapso não foi considerado atempadamente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação em valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID19) – Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1



17. COMPLEMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVOS ADAPTAR – MICROEMPRESAS (20% DO VALOR NÃO COMPARTICIPADO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14483 do Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de anular a diferença entre o valor concedido de 996,00€ e o valor pago, no valor de 778,50€ ao Monte do Peral. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não participado). -----

18. ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA A EMPREITADA: CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 143 de dezembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que o júri foi confrontado com um pedido de identificação de erros e omissões por parte de um dos interessados – Teixeira Pinto e Soares S. A. Os projetistas demoraram a dar a resposta pois estamos numa fase de final de ano e os projetos são de alguma complexidade. Propõem então os serviços a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até às 17h00 do dia 07.02.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata da reunião do Júri do Procedimento por concurso público n.º EMP/CP/011-2021 para a Empreitada: Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 17 de dezembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras 23/21 – EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/21 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 601/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/01/2022

ATA N.º 1

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras 4/21 – LEGALIZAÇÃO. -----

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 15/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 593/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras 15/21 – EDIFIC. -----

22. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.25 horas. -----

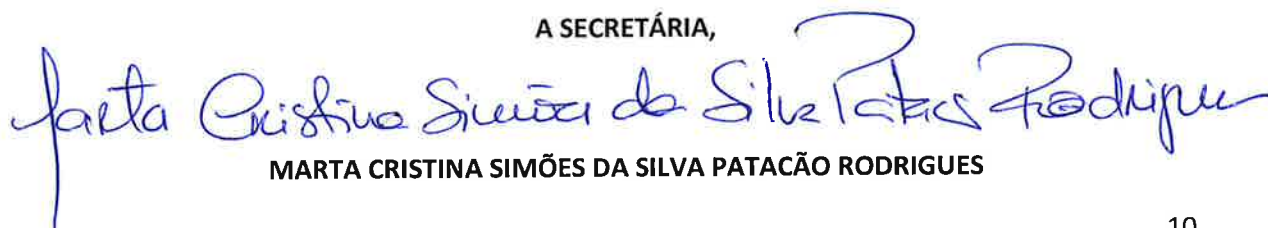
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

Alm. -
A. -
Câmara -
28.12.2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGUROS"**

(ARTIGO 148 ° DO CCP)

Revisado em
28.01.2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em dez de novembro de dois mil e vinte e um. Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Elsa Cristina Samora Alfaiate, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, e 1º vogal suplente – Raquel Marina Valadas Ramalho, Técnico Superior ao serviço da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 17 de dezembro de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º, do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 24 de dezembro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:



Município de Alandroal

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
GENERALI SEGUROS, SA	164.761,88 €	1º
LUSITANIA, COMPANHIA DE SEGUROS SA	182.797,30 €	2º
MDS CORRETOR DE SEGUROS, SA	PROPOSTA EXCLUIDA	
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PROPOSTA EXCLUIDA	
CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PROPOSTA EXCLUIDA	

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS"** ao concorrente **GENERALI SEGUROS, SA.**, pelo valor de **164.761,88 €** (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e um euros e oitenta e oito centimos), isentos de IVA, para o período de 24 meses, com início em 01/01/2022.

Alandroal, 28 de dezembro de 2021

O Júri do Procedimento,

(Elsa Alfaiate)

(Dulce Zorrinho)

(Raquel Ramalho)



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS”

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte _____, no Edifício Sede do Município de Alandroal, _____

ENTRE: _____

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, contribuinte fiscal n.º 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____
E, _____

SEGUNDO: **GENERALI SEGUROS, LDA.**, contribuinte fiscal n.º 500 940 231, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, neste ato representada por _____, portador do Cartão de Identificação número _____, válido até --/--/____, com NIF: _____, residente em _____, na qualidade de representante legal e doravante designada por Segunda Outorgante; _____

Considerando que: _____

- A) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em 10 de novembro de 2021, sobre a informação do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho de 09 de novembro de 2021, foi aprovada a abertura do procedimento para **“Aquisição de Serviços de Seguros”** através de Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio), o critério de adjudicação, a nomeação do júri e restantes condições do procedimento; _____
- B) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, Parte L, n.º 223, de 17 de novembro de 2021 com o n.º 14338/2021; _____
- C) A Assembleia Municipal de Alandroal aprovou, por deliberação tomada em 29 de outubro 2021, a autorização para assunção do compromisso plurianual para o procedimento referente à “aquisição de serviços de seguros”, com os encargos diferidos para o ano de 2022 no valor de 100 000,00€ e para o ano de 2023 no valor de 100 000,00€; _____
- D) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de _____ de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi



ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em — de — de 2022, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação a **GENERALI SEGUROS, LDA.**, da mencionada Aquisição de Serviços. -----

E) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em -- de ----- de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de --- de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

F) Por comunicação de -- de ----- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de serviços, designado “**Aquisição de Serviços de Seguros**”, o qual foi precedido de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 al. b) do Código dos Contratos Públicos e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 10/11/2021, o qual se rege pela legislação portuguesa e comunitária, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores bem como pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

1- O objecto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de seguros, adjudicados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nos termos previstos no Caderno de Encargos, operando a transferência para a Segunda Outorgante Entidade Seguradora), dos riscos relativos aos seguintes ramos: -----

- Acidentes de trabalho: -----
 - a) Trabalhadores em funções públicas. -----
- Acidentes pessoais: -----
 - a) Autarcas; -----
 - b) Bombeiros; -----
 - c) Utentes Instalações Desportivas; -----
 - d) Utentes Iniciativas Desportivas; -----
 - e) OTL; -----
 - f) Programa CEI, CEI+. -----
- Multirriscos; -----
- Responsabilidade Civil Automóvel; -----



- Responsabilidade Civil – Extracontratual; -----
- Máquinas Casco. -----

2- A adjudicatária obriga-se a cumprir todas as especificações e cláusulas técnicas constantes na Parte II do Caderno de Encargos relativas a cada um dos ramos contratados.

Cláusula Segunda

(Contrato)

1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: -----

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Cadernos de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Cadernos de Encargos; -----
- c) O presente Cadernos de Encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. -----

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Cláusula Terceira

(Preço contratual e condições de pagamento)

1- Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **164.761,88 € (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos)**, isentos de IVA, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 98/A/2017; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 02.02.12, tendo cabimento n.º 2118 de 10/11/2021 e compromisso n.º --- de --/--/---. -----

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do contrato, cuja responsabilidade não seja expressamente ressalvada. -----



- 3- Os pagamentos devidos à adjudicatária e Segunda Outorgante, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 13.º do Caderno de Encargos, mediante a apresentação dos respetivos Avisos/Recibos. -----

Cláusula Quarta

(Prazo de Execução)

O prazo de execução do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início a 01 de janeiro de 2022, conforme o estipulado na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente, a título de caução, em obediência ao disposto na Cláusula 15.º do Caderno de Encargos e Cláusula 25.º do Programa de Procedimento, é entregue pela Adjudicatária -----, no valor de ----- € (-----) correspondente a 5 % do preço contratual, prestada em -- de ----- de 2021 a favor do Município de Alandroal. -----

Cláusula Sexta

(Obrigações Contratuais)

- 1- Sem prejuízo de outras vinculações conformadoras do contrato, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações: -----
- a) Não alterar, no decurso da execução do contrato, as taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do previsto nas alíneas seguintes: -----
- i. É permitida a alteração das taxas das apólices se tiver por fundamento disposição legal ou norma emanada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; -----
- ii. Os prémios são suscetíveis de atualização ordinária, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e do número de pessoas seguras, bem como do património móvel e imóvel. -----
- b) São ainda obrigações da Adjudicatária: -----
- i. Comunicar antecipadamente os factos que tornem, total ou parcialmente, impossível a prestação de serviços definida neste procedimento; -----
- ii. Prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que são prestados os serviços; -----



- iii. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou comercial, contactos e outros relevantes para a boa prestação dos serviços; -----
 - iv. Prestar ao Município, e ou ao mediador dos contratos, toda a informação necessária sobre as apólices e sinistros; -----
 - v. Ministrar formação no âmbito dos seguros, aos representantes da entidade adjudicante; -----
 - vi. Informar semestralmente a evolução da sinistralidade por ramo, indicando o número de sinistros, indemnizações liquidadas, provisões e a taxa, ao segurado e ao seu mediador. -----
- 2- As alterações resultantes do enunciado na alínea a) do número anterior dão origem à emissão de prémio e/ou estorno, consoante o caso. -----
- 3- As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na subalínea i. da alínea a) do número 1 da presente cláusula, produzem efeitos nas datas do vencimento das apólices a que respeitem e devem ser comunicadas à entidade adjudicante com a antecedência de 30 dias, por meio de transmissão eletrónica de dados ou correio registado, ambos com aviso de receção. -----

Cláusula Sétima

(Dever de sigilo)

- 1 - O prestador de serviços, os seus trabalhadores e subcontratados devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que tenham ou possam ter conhecimento por via da execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente relacionado à execução do contrato. -----
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, e nos termos legais aplicáveis. -----
- 4 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou da cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----



Cláusula Oitava

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

No âmbito do presente contrato é admitida a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos gerais previstos no artigo 316.º e seguintes do CCP, em conformidade com a Cláusula 22.º do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Nona

(Resolução do Contrato e outras penalidades)

A resolução do contrato rege-se pelo estatuído nas cláusulas que constituem o Capítulo IV do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Décima

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de ----- de ---, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em -- de ----- de ---, foi designado como gestor do presente contrato, o Sr./Sra. -----, a desempenhar funções de -----, deste Município, em nome do mesmo enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. _____
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. _____

Cláusula Décima-Primeira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. _____

Cláusula Décima-Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -



Cláusula Décima-Terceira
(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. _____
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser oportunamente comunicada à outra parte. _____

Cláusula Décima-Quarta
(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. _____

Cláusula Décima-Quinta
(Documentos de habilitação)

- 1 - Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção actual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: _____
 - a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em --/--/---, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/---, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal; _____
 - b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redacção atual. _____
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/---, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; _____
 - d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I. P., em --/--/---, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; _____
 - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/---; _____
 - f) Certificado do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade, válido(s) até --/--/---; _____



- 2 - Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Décima em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Cláusula Décima-Sexta

(Tratamento de Dados)

- 1 - O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----
- 4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----
- 5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Edifício Sede do Município de Alandroal, ____ de ____ de ____

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º ____/____ de ____/____.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Revisão
de preços
05.01.2022
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprov.
À primeira Reunião da Câmara para
ratificação.

27.12.2021

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/155/2021

Data: 27/DEZ./2021

ASSUNTO: "Empreitada – CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite do Concelho de Redondo) E DO TROÇO INICIAL DA E.M. 513-1 (Santiago Maior)" – **Revisão de Preços** (Provisória)

A documentação anexa, diz respeito à **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 17/07/2021.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter provisório, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dado que esta se reporta a trabalhos realizados no 3.º e 4.º trimestre de 2021, cujos indicadores económicos ainda não são conhecidos.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de **€ 6.096,45 (seis mil e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Para pagamento do valor desta revisão de preços (provisória) da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2017 / 1 / 57

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: 251.376,98 €;

Proposta de Cabimento: 2468, de 2021/12/27, no valor de 6.462,24 €;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.113.677,06 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente revisão de preços provisória, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "CONSTRUÇÕES J.J.R. & Filhos, S.A.".

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Revisão
em nome da
Câmara de
09.01.2022
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprov.
À Presidência da Câmara para
ratificação.

27.12.2021

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/154/2021

Data: 27/DEZ./2021

ASSUNTO: "Empreitada – REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO" – *Revisão de Preços (Provisória)*

A documentação anexa, diz respeito à **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 30/06/2021.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter provisório, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dado que esta se reporta a trabalhos realizados no 3.º e 4.º trimestre de 2021, cujos indicadores económicos ainda não são conhecidos.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de **€ 7.053,15 (sete mil e cinquenta e três euros e quinze cêntimos)**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Nesse sentido e para pagamento do valor desta revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2017 / 1 / 57

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: 258.853,32 €;

Proposta de Cabimento: 2467, de 2021/12/27, no valor de 7.476,34 €;

1



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.113.677,06 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente revisão de preços provisória, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "CONSTRUÇÕES J.J.R. & Filhos, S.A.".

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Ratificação
em Reunião de
Câmara de
05.01.2022
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprov.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.

28.12.2021

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/159/2021

Data: 28/DEZ./2021

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª Fase" – Alteração ao Projeto Técnico de Execução

Na sequência da aprovação do projecto de execução em título, da autoria da DOASU-SOOM, na reunião da Câmara Municipal do dia 18/03/2020, e após a abertura de três procedimentos por concurso público, foram as respetivas obras adjudicadas à empresa "Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda", por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ratificado pelo Executivo Municipal na sua reunião de 03/05/2021.

Após esta decisão, veio a Gestão Regional de Évora e Portalegre da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A., pronunciar-se através do s. ofício com a Ref.ª RP-EVP/2021/86, de 06/05/2021, relativamente aos elementos que lhes haviam sido remetidos para análise e emissão de parecer em 31/05/2019 e 23/08/2019.

Neste parecer, entendia esta entidade que por motivos de segurança, a drenagem longitudinal de águas pluviais, proposta no projeto, não poderia ser efetuada com valetas de plataforma, uma vez que a construção dos passeios implicava que esta teria de ser executada com recurso a coletores longitudinais e sumidouros.

Em consequência, esta situação determinou a elaboração de uma alteração ao projeto, mormente nas especialidades de drenagem de água pluviais, na implementação de um sistema semafórico com botoneira nas passagens de peões e reformulação da interseção (ilhéus) da EN 255 com a ER 373, de modo a que a travessia de peões se faça em duas fases.

Assim, considerando:

- A análise recentemente efetuada pela IP, S.A., aos elementos que constituem a revisão ao projeto de execução "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª Fase", e transmitida por esta entidade através do ofício com a ref.ª RP-EVP/2021/163, de 26/11/2021, no qual se manifesta a sua concordância com os mesmos, condicionada pela:

- Ligação das barras de paragem na passagem de peões em frente ao cemitério, com a linha branca contínua existente;

fb



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Eliminação das bandas cromáticas previstas antes da passagem de peões projetada no entroncamento da ER 255 com a ER 373;

E,

- Celebração de um Acordo de Gestão com a IP, S.A., no cumprimento do artigo 44.º do Estatuto da Estrada da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04;

PROPÔE-SE,

- A aprovação da Revisão do Projeto Técnico de Execução "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4.ª Fase".

À consideração de V. Ex^a. para melhor apreciação

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Resolução da
Reunião de Câmara
de 05.01.2022*

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*Aprov.
À presença Reunião de Câmara para
ratificação.*

29.12.2021

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/165/2021

Data: 29/DEZ./2021

ASSUNTO: "LOTEAMENTO DA HORTINHA – ALDEIA DA VENDA" – Aprovação do Estudo Prévio

Decorrente da necessidade de adaptação do estudo urbanístico em referência à atual legislação, cujo projeto de loteamento foi aprovado na Reunião de Câmara de dia 9 de Março de 2011, e, bem assim, da elaboração dos projetos de especialidades relativos às obras de urbanização, foi determinado, através do Despacho nº 117-GP/2021, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 24 de Maio de 2021, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do projeto de loteamento e respetivos projetos das redes de infraestruturas para a urbanização denominada "LOTEAMENTO DA HORTINHA – ALDEIA DA VENDA".

Nesse sentido, foi adjudicado, por decisão de 03 de junho de 2021 à empresa "PROGITAPE - Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda.", a elaboração do respetivo projeto técnico, do qual faz parte o presente Estudo Prévio que agora se apresenta ao Executivo Municipal para aprovação.

A solução preconizada no presente estudo, tem como objecto a constituição de 3 lotes destinados a habitação, em espaço integrado no perímetro urbano da Aldeia da Venda, aos quais se associam áreas de passeio e estacionamento em espaço público.

Os lotes apresentam as seguintes áreas:

Lotes	Área do lote (m2)	Polígono de Implantação (m2)	Área de Implantação (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Impermeabilização (m2)
Lote 01	811,42	346,50	346,50	693,00	421,50
Lote 02	808,95	346,50	346,50	693,00	421,50



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Lote 03	885,42	381,00	381,00	762,00	429,90
Total	2.505,79	1.074,00	1.074,00	2.148,00	1.272,90

A proposta contida no presente Estudo Prévio prevê ainda dois lugares de estacionamento no interior de cada lote para viaturas ligeiras e sete lugares de estacionamento em espaço público. O passeio frontal apresenta-se com uma largura mínima de 1,60 m.

Por fim, dado que a proposta em apreço, não vem acompanhada de uma estimativa, não nos é possível, por agora, indicar o investimento necessário à concretização do futuro projeto de execução.

Ainda assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO da urbanização denominada “**LOTEAMENTO DA HORTINHA – ALDEIA DA VENDA**”;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



Recebido
em Reunião de
Câmara de
05.01.2022

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Tec. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: CONCORDO. A consideração superior para aprovação. 28. Dez. 2021 <i>[Assinatura]</i>	Despacho: Aprovar. A próxima Reunião de Câmara para ratifi- cação. 28.12.2021 <i>[Assinatura]</i>
---	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/157/2021

Data: 28/Dezembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "CAPELA DA BOA NOVA DE TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO" –
2ª Proposta de Trabalhos Complementares

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "CAPELA DA BOA NOVA DE TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO", cuja execução está a cargo da empresa "IN SITU – Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda." Por contrato de 17/02/2021, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a sua funcionalidade pelos motivos que a seguir se descrevem.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

2.1. Mapa n.º 3 - Relocalização ninho cegonha (Erros & omissões)

O projeto da empreitada prevê a execução de rebocos em paredes exteriores, incluindo a torre sineira.

No entanto, sobre a torre sineira existe um ninho de cegonha que não permite a execução do reboco no topo da torre. No entanto, no projeto de execução não se encontra prevista a remoção do ninho nem a empresa



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

adjudicatária levantou a questão durante a fase de concurso, e apenas detetou a situação já no decorrer da empreitada, no dia 04 de maio de 2021, ou seja 40 dias após a data da consignação da empreitada.

Por não estar habitado com cegonha, pelo menos nas duas épocas anteriores, e por ser uma espécie protegida, foi necessário proceder ao pedido de autorização junto do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., para remoção do ninho, de forma a executar o reboco na sua totalidade.

A autorização referida anteriormente, obteve a LICENÇA N.º 16 / DRCNF Alentejo / Portalegre / 2021 / REM, condicionada à transferência do ninho para local adjacente e preparado para o efeito.

Solicitada a valorizações dos trabalhos à empresa "IN SITU – Conservação de Bens Culturais, apresentou esta, através de correio eletrónico na comunicação de 16 de dezembro de 2021, uma proposta para execução dos trabalhos constante do Mapa n.º 3 no valor total **2.350,00 €**, sendo o valor integralmente associado a Trabalhos Complementares a preços acordados.

2.1. Mapa n.º 4 - Alçapão compartimento na cobertura

Para futuros acessos ao compartimento "oculto", descoberto na cobertura do edifício após o início das obras, ficou a arquiteta autora do projeto de apresentar pormenorização da porta de acesso pela cobertura.

No entanto, dado o passar do tempo, sem que as autoras do projeto apresentassem os pormenores solicitados, e após várias tentativas da fiscalização de obter a proposta, a Arq. Maria Fernandes, no dia 24/11/2021, referiu não ter possibilidade de apresentar a pormenorização e solicitou que a fiscalização solicitasse uma proposta ao empreiteiro.

Nesse sentido, a fiscalização solicitou ao empreiteiro uma proposta, tendo o mesmo remetido, por correio eletrónico, na sua comunicação de 16 de dezembro de 2021, uma valorização para execução dos trabalhos, incluindo construção paredes de alvenaria laterais, de forma a elevar a porta e a impedir a entrada de águas da cobertura, as necessárias rufagens e o fornecimento da porta em estrutura de ferro galvanizado e folha de alumínio

A proposta apresentada pelo adjudicatário, foi submetida a parecer das autoras do projeto, tendo a arquiteta Maria Fernandes, por correio eletrónico no dia 21 de Dezembro, referido "*Não tenho objeção alguma a solução apresentada...*".



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Da valorização dos trabalhos apresentada pelo adjudicatário resulta uma proposta de trabalhos complementares constante do Mapa n.º 4 no valor total de **2.690,00 €**, sendo o valor integralmente associado a Trabalhos Complementares a preços acordados.

Assim, para a execução dos trabalhos referidos anteriormente constantes do Mapa n.º 3 e Mapa n.º 4, anexos, caso venham a ser autorizados, resulta numa alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, advindo, por isso, um acréscimo total de **16 dias** ao prazo de execução da obra.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

- 3.1** - Como decorre dos mapa anexo e de acordo com a informação acima exposta, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **5.040,00 €** (cinco mil e quarenta euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários novos negociados com o adjudicatário, pelas respetivas quantidades calculadas;
- 3.2** - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, ou seja:
 - São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;
- 3.3** - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º. 2, do citado artigo, uma vez que a mudança do cocontratante:
 - Provocaria graves constrangimentos Técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;
 - Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;
- 3.4** - O valor apurado de trabalhos complementares não previstos, constantes do **Mapa n.º 3**, num total de **2.350,00 €**, corresponde a uma percentagem de **1,53 %** do valor da empreitada e, por conseguinte, em virtude da anterior proposta de trabalhos complementares (1ª Proposta de Trabalhos Complementares – Informação nº 92/2021, Aprovada em Reunião de Câmara de dia 22/09/2021) corresponder a **6,40 %** do valor da empreitada, resultando assim num total de **7,93 %** em trabalhos complementares até à data da



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

presente informação, não é excedido o limiar de 15 % do valor da empreitada, consignado pela alínea a) do n.º3 do citado artigo 313º, do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

E,

- Os trabalhos complementares constantes no **Mapa n.º 4 (2.690,00 €)**, resultantes de uma circunstancia imprevisível conforme atrás referido, corresponde a uma percentagem de **1,55%** do valor da empreitada, e, por conseguinte, em virtude da anterior proposta de trabalhos complementares (1ª Proposta de Trabalhos Complementares – Informação nº 92/2021, Aprovada em Reunião de Câmara de dia 22/09/2021) corresponder a **1,85 %** do valor da empreitada, resultando assim num total de **3,60 %** em trabalhos complementares até à data da presente informação, não sendo excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º 3 do citado artigo 313º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

Assim, de acordo com o exposto, o total dos trabalhos complementares, incluindo a 1ª Proposta de Trabalhos Complementares (Informação nº 92/2021, Aprovada em Reunião de Câmara de dia 22/09/2021) e a atual proposta relatada na presente informação, é de **17.743,30 €** (dezassete mil setecentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos), correspondente a uma percentagem de **11, 53%** do valor da empreitada, verificando-se assim, que não é excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, conforme previsto no n.º4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

3.5 - A entidade competente que autorizou a realização da despesa inicial foi a Câmara Municipal, através da deliberação do dia do dia 31 de Julho de 2020;

3.4 – De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / 1 / 9

C.O: 0102

C.E: 07.01.03.08

Valor: 5,342,40 €

Cabimento n.º 2478/2021 Cabimentação efetuada a 28/12/2021



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. PROPÕE-SE:

- 4.1 - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes nos mapas anexos no valor total de **5.040,00 €** (cinco mil e quarenta euros), valor Sem IVA, com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;
- 4.2 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante destes trabalhos complementares propostos e, bem assim, o seu prazo de execução de 16 dias, que acrescerá ao prazo da empreitada;
- 4.3 - Que, simultaneamente seja aprovada a minuta anexa do adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do dito CCP;
- E,
- 4.4 Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro.

À consideração de V. Ex^{as}. para uma melhor resolução,

DOASU-SOOM, 28 de Dezembro de 2021

A fiscalização,



**MINUTA DE 2.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
PARA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”**

Aos --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e -----, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva 503 697 311, com sede no Adro de Santa Margarida n.º 3, Albarraque, 2635-011 Rio de Mouro, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. -----, portador(a) do Cartão de Identificação n.º ----- - ---, válido até --/--/----, contribuinte fiscal n.º -----, residente em -----, 0000-000 -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato conferidos através da certidão permanente consultada através do código 0000-0000-0000, válida até --/--/---- e doravante designado por Segunda Outorgante. -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 27 de janeiro de 2021, foi adjudicada à “IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA.”, representada pela ora Segunda Outorgante, a empreitada designada “**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 17/02/2021; -----
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a funcionalidade da obra, os quais foram contratualizados em 01/10/2021 representando uma percentagem total de 8,25%, em relação ao valor inicial da empreitada; -----
- D) Posteriormente, verificou-se que a existência de um ninho de cegonha não permite a execução do reboco no topo da torre sineira, verificando-se assim a necessidade da sua remoção para assegurar a execução do reboco na sua totalidade. Foi emitida, pelo



por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2022, na sequência da informação DOASU-SOOM/**157/2021**, de 28/12/2021 foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados nos considerandos D) e E), no valor de **5 040,00 €** (cinco mil e quarenta euros); -----

- K) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em --/--/---, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- L) Por comunicação de ---- de ----- de 202-, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **“CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes; -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em – de ----- de 2022, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **5 040,00 € (cinco mil e quarenta euros)**, de acordo com os **Mapas n.º 3 e n.º 4**, referentes à empreitada da obra pública denominada **“CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **5 040,00 € (cinco mil e quarenta euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **5 040,00 € (cinco mil e quarenta euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental



Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em 00/00/202-, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do gerente representante; -----
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual. -
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Alandroal, em 00/00/0000, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 00/00/0000, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- e) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- f) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- g) Alvará de construção n.º 00000-PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, emitido em nome do Segundo Outorgante; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em



Revisado
em Reunião de
Câmara de
09.01.2022

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: CONCORDO. A consideração superior para aprovação. 28. DEZ. 2021 	Despacho: Aprov. À presença do Presidente da Câmara para ratificação. 28.12.2021 
---	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/148/2021

Data: 28/Dezembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "CAPELA DA BOA NOVA DE TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO" – Trabalhos a Menos

Relacionado com a empreitada em referência, vem a fiscalização junto de V. Ex.^a, solicitar a necessária autorização para a supressão dos trabalhos constantes do mapa anexo, no valor total de **7.450,00 €**, cuja execução se tornou desnecessária pelos motivos a seguir descritos:

- **Artigo 4.1.3 - Porta interior - (0,70x2,00)**

O projeto prevê a Reparação e tratamento de porta interior de madeira, inclui limpeza, tratamento com produto anti fungo e anti xilófago, fornecimento e aplicação de pingadeira na base, limpeza e reparação de ferragens com eventual substituição onde necessário, hidratação com aplicação de óleo de Teka à trincha em várias demãos, inclui aros e nas duas faces (interior e exterior) das portas.

No entanto, em obra, confirma-se que a porta em causa está em perfeitas condições, não sendo necessária a reparação.

- **Artigos 5.1 - Fornecimento e montagem de rampa metálica - Adro Sudoeste (0,90x1,40) e Soleira Alçado Sudeste (0,90x2,00)**

Na reunião de obra de 29/09/2021, na qual estiveram presentes as autoras do projecto da empreitada, foram analisadas as Portas exteriores e as rampas previstas de acesso ao interior da capela.





D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Na porta principal, adro sudoeste, a diferença de cota entre o exterior e o interior da capela é cerca de 30 cm, logo a rampa prevista com 1,40 metros de comprimento não conseguiria cumprir a inclinação máxima prevista no regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei 163/2006, de 08 de Agosto. Acresce a este facto que a porta encosta no espelho do primeiro degrau, e para a colocação da rampa seria necessário proceder ao corte da porta.

No alçado sudoeste, a diferença de cotas entre o interior da capela e a cota do arruamento, cerca de 90 cm de desnível, não permite que seja colocada a rampa prevista em Caderno de Encargos, com 2,00 metros de comprimento, uma vez que não seria também possível cumprir inclinação máxima prevista no regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Assim as autoras do projeto, proporam a supressão das rampas previstas, e a sua substituição por uma rampa amovível, a adquirir pelo município, a colocar na porta principal sempre que for necessário, de forma a não ter de intervencionar a Porta exterior.

Em conclusão, propõe-se à consideração superior:

Que seja aprovado o presente mapa de "Trabalhos a Menos", no valor total de **€ 7.450,00 €** (sete mil, quatrocentos e cinquenta euros), autorizando a supressão destes do contrato inicial e a consequente emissão da necessária ordem ao empreiteiro, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 379.º do dito Código dos Contratos Públicos, para que os mesmos não sejam executados;

À consideração superior

DOASU – SOOM, 28 de Dezembro de 2021

A Fiscalização,



Relatado
em Reunião
de Câmara
de 05.01.2022

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Ana Melrinho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: CONCORDO. À consideração superior para aprovação. 29.12.2021 J.	Despacho: Aprov. À primeira Reunião de Câmara para ratificação. 29.12.2021 [Assinatura]
---	--

INFORMAÇÃO n.º DOASU-SOOM/164/2021

Data: 29/dezembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL" -
Trabalhos a Menos

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL", cuja execução está a cargo da empresa Consórcio "NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", por contrato de 30/03/2021, verifica-se a necessidade suprimir trabalhos contratualizados, cuja execução não é necessária à finalização da obra pelos motivos que a seguir se descrevem.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A SUPRIMIR

Rampa de acesso aos barcos e rampa de apoio ao ancoradouro

Uma vez que a cota de armazenamento da albufeira, à data, não permite a execução das rampas na sua totalidade (cota final de projeto estava definida como 144.90 m e a cota da

[Assinatura]



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. PROPÕE-SE:

Que seja autorizada a supressão dos Trabalhos a Menos no valor de **20.760,92€** (vinte mil setecentos e sessenta euros e noventa e dois cêntimos), em complemento ao valor de **15.923,56 €** (quinze mil novecentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), aprovado por deliberação da câmara municipal datada de 22 de setembro de 2021, para efeitos do previsto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, para os mesmos não serem executados;

À consideração superior

DOASU – SOOM, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Fiscalização,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Revisão
em Reunião de
Câmara de
05.01.2022
[assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprov.
À próxima Reunião de Câmara para
ratificação.
24.12.2021
[assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/163/2021

Data: 29/DEZ./2021

ASSUNTO: PROJECTO PARA “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL” – Aprovação do Projeto de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21/04/2021, foi aprovado o Estudo Prévio do projeto técnico para a “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL”;
- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Foi, nesse sentido, elaborado o adjunto projeto de execução, da autoria da empresa “João Rovisco & Patrícia Ferreira – Estudos e Projetos de Engenharia, Lda.”, o qual teve por base o referido estudo prévio aprovado e as alterações a este, preconizadas no parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo, transmitido através do ofício n.º DRCALEN-S-2021/560361 (C.S:1528872) de 09/08/2021, com o objetivo centrado essencialmente na recuperação do anexo em ruína existente junto à casa do castelo, para aí se instalar um pequeno equipamento complementar, ao futuro Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal, que irá servir de cafetaria e casa de banho pública adaptada a portadores de necessidades especiais.

A intervenção proposta no projeto em apreço, traduz-se pela recuperação do edifício existente, em estado avançado de degradação mercê da inexistência de porta e ruína da cobertura, dividindo, ao



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

mesmo tempo, este espaço em três núcleos: área de serviço e atendimento da cafetaria, área técnica de acesso e armazenamento e instalação sanitária.

Constata-se no projeto, uma evidente preocupação deste se apresentar em consonância com a proposta de conversão do edifício contíguo (Casa do Castelo) em futuro espaço museológico, bem como com a intervenção paisagística da envolvente exterior, já explanados em projetos próprios, vocacionados para o uso local e turístico.

Quanto à materialidade e sistema construtivo, surgem priorizados os métodos tradicionais, com a execução de alvenaria simples de tijolo maciço em paredes interiores propostas, aplicação de telha de canudo no novo telhado, e, o revestimento dos paramentos interiores e exteriores inicialmente efetuado com recurso a um reboco térmico com cortiça e argamassa de cal hidráulica, sobre o qual será aplicada uma argamassa de acabamento à base de cal.

Destaca-se, ainda, a integração neste espaço de redes de águas, esgotos domésticos, pluviais e eletricidade.

No aspeto processual, este projeto de execução é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, e que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade
- Projeto de Rede Predial de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais;
- Projeto de Comportamento Térmico;
- Projeto de Condicionamento Acústico;
- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de AVAC;
- Projeto de Segurança contra Incêndios;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras é de 43.220,20€.

Face ao descrito, propõe-se:

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL”, da autoria da empresa João Rovisco & Patricia Ferreira – Estudos e Projetos de Engenharia, Lda., o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **43.220,20€ (Quarenta e três mil, duzentos e vinte euros e vinte cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

14

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de câmara
de 05.01.2022*

Concordo com a informação técnica. À Contabilidade para proceder em conformidade. À próxima reunião de câmara para ratificar.

João Grilo

PRESIDENTE

em,

30-12-2021

PARECER

Processo

16990/21

Requerimento

Informação N.º

14483

Data da Informação

2021/12/30

Assunto: Comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19); Layoff Simplificado (Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho).

O Layoff Simplificado destina-se a entidades empregadoras, que se encontrem sujeitas ao dever de encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro por trabalhador, atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações. A Segurança Social suporta 70% deste valor e a entidade empregadora os restantes 30%.

Esta medida prevê a isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora e não pode ser acumulada com o apoio à redução de atividade e com as prestações doença, parentalidade e desemprego do sistema de segurança social. O apoio é requerido, em modelo próprio, entregue através da Segurança Social Direta, e acompanhada do respetivo anexo com a identificação dos trabalhadores abrangidos. As instruções para fazer o pedido estarão disponíveis no portal da Segurança Social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19)".

O Município deliberou na sua reunião de câmara de 14 de julho apoiar o único requerimento recebido num valor total apoiado de 399,08€ e pagou, até ao presente momento, 302,11€.

Como forma de encerrar estes procedimentos extraordinários e pontuais, foi realizada uma análise e revisão de todos os apoios aprovados e pagos, tendo-se concluído o seguinte:

1. Com o NIPG 6685/21 correspondente ao processo de Gertrudes da Conceição Solda dos Passos Guerra foram deliberados os seguintes apoios:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

Reunião de Câmara de 14 de julho, ofício n.º 2919, de 20/07/2021: aprovado apoio no valor total 399,08€; informação de pagamento n.º 8350, de 28/07/2021, valor pago de 302,11€.

Assim, face ao exposto propõe-se:

1. Relativamente ao processo NIPG 6685/21 correspondente ao processo de Gertrudes da Conceição Solda dos Passos anular a diferença entre o valor do apoio (399,08€) e o valor pago (302,11€) correspondendo a 96,97€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Gabriela Coelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

15

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 05.01.2022*

Concordo com a informação técnica. À Contabilidade para processar pagamento. À próxima reunião de câmara para ratificar.

João Grilo

PRESIDENTE

em,

30-12-2021

PARECER

Processo
16987/21

Requerimento

Informação N.º
14479

Data da Informação
2021/12/30

Assunto: Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio: o do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas)

Face à evolução da situação epidemiológica o país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica. Assim, o governo, através dos Ministérios da Economia e da Transição Digital, do Planeamento e das Finanças, aprovou o Programa APOIAR e correspondente regulamento através da Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro posteriormente alterado e republicado pela Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro. O Programa APOIAR visa mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, promovendo o apoio à liquidez, à eficiência operacional, à manutenção de emprego e à saúde financeira de curto prazo das empresas, estruturando-se nas seguintes medidas: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS". Este sistema de incentivos enquadra-se no Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020.

As medidas "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO" e "APOIAR RENDAS" têm como beneficiários, de acordo com o artigo 6.º, 10.º e 13.º-A, respetivamente, da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º; as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. Nas medidas "APOIAR.PT" e "APOIAR RESTAURAÇÃO" a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "20% do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 8.º e 12.º da portaria em referência, respetivamente. Estas medidas de incentivo são similares, ou mesmo complementares, diferindo nos critérios de elegibilidade e condições de acesso estabelecidas nos artigos 7 e 11.º da Portaria, designadamente na atividade económica desenvolvida e no caso do "APOIAR RESTAURAÇÃO" em que as empresas elegíveis deverão *"ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros*



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro”.

Na medida “APOIAR RENDAS”, que se destina ao pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID -19, a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de “30% do valor da renda mensal de referência” ou “50% do valor da renda mensal de referência”, nos termos do estabelecido no n.º 2. alínea a) e b) do artigo 13.º-C da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, respetivamente.

A medida “APOIAR + SIMPLES” tem como beneficiários, de acordo com o artigo 13.º-E da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, os empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada. A forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e taxa de financiamento é de “20 % do montante da diminuição da faturação da empresa”, nos termos estabelecidos no artigo 13.º-G da portaria em referência.

As obrigações dos beneficiários das medidas atrás referidas encontram-se estabelecidas no artigo 14.º do regulamento, designadamente, e nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário não pode: distribuir lucros e dividendos; fazer cessar contratos de trabalho; ou cessar a atividade.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças, enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 15.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 17.º, “os apoios atribuídos ao abrigo do Programa APOIAR são acumuláveis entre si, sendo ainda acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos, devendo o incentivo total acumulado respeitar os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios do Estado.”.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, “comparticipar em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas).

O Município deliberou, nas suas reuniões de câmara de 21 de abril, 5 e 19 de maio, 16 de junho e 14 de julho, apoiar 21 empresários num valor total apoiado de 117.002,27€ e pagou, até ao presente momento, 115.517,52€.

Como forma de encerrar este procedimento extraordinário e pontual, foi realizada uma análise e revisão de todos os apoios aprovados e pagos, tendo-se concluído o seguinte:

1. Os pagamentos realizados pelo município tinham como base os comprovativos válidos apresentados pelos requerentes do reembolso efetuado pelo programa de financiamento COMPETE 2020, o que representava uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.
2. Em algumas situações, os comprovativos apresentados pelos requerentes do apoio são inferiores ao valor do apoio concedido, designadamente:

Reunião de Câmara de 21 de abril, ofício n.º 1713NIPG3520/21, de 23/04/2021, LANDROAL



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

RESIDENCIAL, LDA: aprovada uma comparticipação de valor igual ao obtido no PROGRAMA APOIAR no valor total de 540€; nenhum pagamento efetuado.

Reunião de Câmara de 21 de abril, ofício n.º 1721NIPG3524/21, de 23/04/2021, Rui Manuel da Silva Caeiro: aprovada uma comparticipação de valor igual ao obtido no PROGRAMA APOIAR no valor total de 2.985,52€; informação de pagamento n.º 5151, de 10/05/2021, valor pago de 2.967,69€.

Reunião de Câmara de 21 de abril, ofício n.º 1723NIPG4148/21, de 23/04/2021, Temperos Jubilantes, Lda: aprovada uma comparticipação de valor igual ao obtido no PROGRAMA APOIAR no valor total de 967,88€; informação de pagamento n.º 5241, de 12/05/2021, valor pago de 484,74€.

Reunião de Câmara de 5 de maio, ofício n.º 1886NIPG4770/21, de 10/05/2021, Rui Andrezo, Sociedade Unipessoal, Lda: aprovada uma comparticipação de valor igual ao obtido no PROGRAMA APOIAR no valor total de 372,24€; nenhum pagamento efetuado.

Reunião de Câmara de 14 de julho, ofício n.º 2912NIPG 7134/21, de 20/07/2021, Manuel Melão – Café Restaurante Sociedade Unipessoal, Lda: aprovada uma comparticipação de valor igual ao obtido no PROGRAMA APOIAR no valor total de 130,78€; informação de pagamento n.º 8343, de 28/07/2021, valor pago de 60,84€.

Assim, face ao exposto propõe-se:

1. Relativamente ao processo NIPG 3520/21 de LANDROAL RESIDENCIAL, LDA anular o apoio concedido na Reunião de Câmara de 21 de abril no valor de 540€.
2. Relativamente ao processo NIPG 3524/21 de Rui Manuel da Silva Caeiro anular a diferença entre o valor do apoio concedido na Reunião de Câmara de 21 de abril (2.985,52€) e o o valor pago (2.967,69€) no total de 17,83€.
3. Relativamente ao processo NIPG 4148/21 de Temperos Jubilantes, Lda anular a diferença entre o valor do apoio concedido na Reunião de Câmara de 21 de abril (967,88€) e o o valor pago (484,74€) no total de 484,74€.
4. Relativamente ao processo NIPG 4770/21 de Rui Andrezo, Sociedade Unipessoal, Lda anular o apoio concedido na Reunião de Câmara de 5 de maio no valor de 372,24€.
5. Relativamente ao processo NIPG 7134/21 de Manuel Melão – Café Restaurante Sociedade Unipessoal, Lda anular a diferença entre o valor do apoio concedido na Reunião de Câmara de 14 de julho (130,78€) e o o valor pago (60,84€) no total de 69,94€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Gabriela Coelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

16

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 05.01.2022*

Concordo com a informação técnica. À Contabilidade para processar pagamento. À próxima reunião de câmara para ratificar.

João Grilo

PRESIDENTE

em,

30-12-2021

PARECER

Processo
16986/21

Requerimento

Informação N.º
14478

Data da Informação
2021/12/30

Assunto: Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

O apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente destina-se "aos trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência" (site oficial segurança social). Este apoio é requerido junto da Segurança Social, é concedido por um mês e o trabalhador mantém a sua obrigação contributiva, não sendo acumulável com outros apoios e com prestações de segurança social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19)".

O Município deliberou, nas suas reuniões de câmara de 21 de abril, 5 e 19 de maio, 2 e 16 de junho e 14 de julho, apoiar 20 empresários num valor total apoiado de 24.232,53€ e pagou, até ao presente momento, 24.013,33€.

Como forma de encerrar estes procedimentos extraordinários e pontuais, foi realizada uma análise e revisão de todos os apoios aprovados e pagos, tendo-se concluído o seguinte:

1. Com o NIPG 3442/21 correspondente ao processo de Manuel Rosa Guizo Varandas foram deliberados os seguintes apoios:

Reunião de Câmara de 21 de abril, ofício n.º 1706, de 23/04/2021: aprovado apoios referentes a janeiro e fevereiro de 2021 no valor total 438,60€; informação de pagamento n.º 5927, de 27/05/2021, valor pago de 438,60€.

Reunião de Câmara de 5 de maio, ofício n.º 1863, de 07/05/2021: aprovado apoio referente ao mês de março



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

no valor total de 219,30€; informação de pagamento n.º 5931, de 27/05/2021, valor pago de 219,30€.

Reunião de Câmara de 16 de junho, ofício n.º 2440 de 21/6/2021: aprovado apoio referente ao mês de abril no valor total de 219,30€; informação de pagamento n.º 7530, de 08/07/2021, valor pago de 219,30€.

Reunião de Câmara de 14 de julho, ofício n.º 2917 de 20/7/2021: aprovado apoio referente ao mês de abril no valor total de 219,30€.

2. Com o NIPG 2725/21 correspondente ao processo de Luisa Fernanda Ramos Pinto foram deliberados os seguintes apoios:

Reunião de Câmara de 21 de abril, ofício n.º 1701, de 23/04/2021: aprovado apoios referentes a janeiro e fevereiro de 2021 no valor total 812,40€; informação de pagamento n.º 5337, de 14/05/2021, valor pago de 812,40€.

Reunião de Câmara de 16 de junho, ofício n.º 2447 de 21/6/2021: aprovado apoio referente ao mês de abril no valor total de 243,60€; informação de pagamento n.º 7521, de 08/07/2021, valor pago de 243,60€.

Assim, face ao exposto propõe-se:

1. Relativamente ao processo NIPG 3442/21 de Manuel Rosa Guizo Varandas **anular o apoio concedido na Reunião de Câmara de 14 de julho, referente ao mês de abril no valor total de 219,30€, uma vez que, por lapso, foi atribuído duas vezes.**
2. Relativamente ao processo NIPG 2725/21 de Luisa Fernanda Ramos Pinto deliberar **aprovar o apoio referente ao mês de março de 2021 (registo n.º 9316, de 20/08/2021, NIPG 2725/21) no valor de 406,20€ que, por lapso, não foi considerado atempadamente.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Gabriela Coelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 05.01.2022*

Concordo com a informação técnica. À Contabilidade para proceder em conformidade. À próxima reunião de câmara para ratificar.

João Grilo

PRESIDENTE

em,

30-12-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16988/21		14480	2021/12/30
Assunto: Complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não participado)			

O país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica.

O sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, designado Programa ADAPTAR (criado através do Decreto Lei n.º 20-G/2020, alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2020) visa apoiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Os beneficiários do programa são as microempresas e as pequenas e médias empresas, nos termos do capítulo II, artigos 5.º ao 13.º, e capítulo III, artigos 14.º ao 24.º do Decreto-Lei n.º 103/2020, respetivamente.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável e a taxa de incentivo varia entre os 80% das despesas elegíveis para as microempresas e 50% para as PME's.

As candidaturas são apresentadas no âmbito de avisos para apresentação de candidaturas publicados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização através do Balcão 2020, competindo a esta a decisão sobre os critérios de elegibilidade e condições de aprovação das mesmas. Os pagamentos aos beneficiários são efetuados pelos organismos competentes e nos termos estabelecidos nos artigos 12.º e 22.º.

As obrigações dos beneficiários das medidas encontram-se estabelecidas no artigo 13.º, 23.º e 24.º do decreto em apreço.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CANDIDATURAS E APOIOS COMUNITÁRIOS

enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 25.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 27.º, “apenas é aceite uma candidatura por empresa” e que os apoios concedidos ao abrigo deste programa de incentivos não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 27 de janeiro de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, “manter o complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa) e estender o mesmo a quem submeteu a candidatura, mas não conseguiu garantir o apoio por insuficiência de verbas do programa (cobertura de 80% + 20%)”.

O Município deliberou na sua reunião de câmara de 14 de julho apoiar o único processo rececionado num valor não participado de 996€ e pagou, até ao presente momento, 778,50€.

Como forma de encerrar este procedimento extraordinário e pontual, foi realizada uma análise e revisão de todos os apoios aprovados e pagos, tendo-se concluído o seguinte:

1. Os pagamentos realizados pelo município tinham como base os comprovativos válidos apresentados pelos requerentes do reembolso efetuado pelo programa de financiamento COMPETE 2020, o que representava uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.
2. Em algumas situações, os comprovativos apresentados pelos requerentes do apoio são inferiores ao valor do apoio concedido, designadamente:

Reunião de Câmara de 14 de julho, ofício n.º 2918NIPG6453/21, de 20/07/2021, Monte do Peral 2 Turismo Rural, Lda: aprovado um valor total não participado (20%) de 996€ obtido no PROGRAMA ADAPTAR; informação de pagamento n.º 8349, de 28/07/2021, valor pago de 778,50€.

Assim, face ao exposto propõe-se:

1. Relativamente ao processo NIPG 6453/21 de Monte do Peral 2 Turismo Rural, Lda anular a diferença entre o valor do apoio concedido na Reunião de Câmara de 14 de julho (996€) e o o valor pago (778,50€) no total de 217,50€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Gabriela Coelho)



*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 05.01.2022*
[Signature]

Despacho:

A [Signature] Pleno de Câmara.

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(João Maria Aranha Grilo)

Informação n.º 611/SUF_SOP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO

Assunto: “LISTAGEM DE EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DO ALANDROAL”

Considerando o disposto no artigo 112.º n.ºs 3 e 16 do CIMI, informa-se que no corrente ano foram identificados novos prédios como em estado de ruína, conforme lista em anexo, em aditamento aos que foram identificados no ano de 2020, aprovados por deliberação de Câmara Municipal tomada em 2312/2020, com exceção da remoção que se pretende dos seguintes prédios urbanos, em virtude de terem ocorrido obras de conservação e/ou manutenção:

- Estrada Principal, n.º 42 – Rosário (freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto)) – artigo 1473;
- Beco Julião Jorge Moreira, s/n – Aldeia da Venda (Santiago Maior) – artigo 870.

Refira-se que os prédios ou frações em ruínas sinalizados, tratam-se, em grande parte, de construções que ainda conservam os seus elementos estruturais, mas que se encontram em avançado estado de deterioração, e onde ocorreram inclusive alguns desmoronamentos, parciais, principalmente nas coberturas. Estas deteriorações devem-se essencialmente à

HL



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Plano de Câmara
em 05.01.2022
[Assinatura]

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA A EMPREITADA: **CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, pelas 10:00 horas, nas instalações da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, sitas na sede do Município, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 24 de novembro de 2021, a fim de analisar a proposta de prorrogação de prazo que o Júri entende fazer, face à situação abaixo descrita.

Elementos presentes:

Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Voais efetivos – Dora Angélica Martins da Silva e José Pereira Nabais Pacheco

Na sequência da abertura do procedimento em referência, autorizado através da deliberação supracitada constatou o Júri do Procedimento:

- Este procedimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento nº 15445/2021, em 09 de dezembro de 2021, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal <http://www.saphetygov.pt>, com prazo para apresentação de propostas até às 17:00 H do 45.º dia a contar da data de envio do citado anúncio, ou seja, até às 17 horas do dia 23/01/2021;

- No decurso deste procedimento, veio o interessado "Teixeira, Pinto & Soares, S.A.", apresentar lista de erros e omissões do caderno de encargos;

- Esta listagem foi remetida no dia 23 de dezembro de 2021, aos projetistas "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda." e "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", para efeitos de análise e respetiva pronuncia até ao dia 03 de janeiro corrente, por forma a possibilitar a resposta do júri dentro do prazo estabelecido no procedimento;

Dado que, até ao momento, apenas a empresa "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda." remeteu a sua análise, e que a empresa "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda." informou que não irá conseguir formular a sua pronuncia antes do prazo estabelecido no concurso para a resposta aos interessados, deliberou o Júri do Procedimento, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP,

Propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso vertente, a Câmara Municipal – a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 07/02/2022;

E,

[Assinatura]
[Assinatura]
1



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphety.com>;

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O Júri do Procedimento,









SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Plano de Câmara
de 05.01.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-01-2022

N.º Inf. 03/2022 - Carlos

Proc. N.º 15/21 - EDIFIC

Req.º N.º 693/21

Titular: JORGE MIGUEL PAIJÃO PEREIRA

Requerente: JORGE MIGUEL PAIJÃO PEREIRA

Local: LOTEAMENTO OLIVAL DAS CARAÇAS, LOTE 15 EM ALANDRAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 287/21, de 9/07/2021.



- 1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 348/21 – SUF, de 16/07/2021 (data de saída) – aprovação do projeto de arquitetura (reunião CMA de 14/07/2021).

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

03 de Janeiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Pauta da Câmara
de 05.01.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-01-2022

N.º Inf. 007/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 23/21 - EDIFIC

Req.º N.º 664/21

Titular: Carlos Travassos Jones

Requerente: Carlos Travassos Jones

Local: LOTE Nº 3, ORVALHOS - Santiago Maior

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

- 1.1. Informação técnica n.º 401/21, relativa à Aprovação do Projeto de Arquitetura, por deliberação de Câmara Municipal, em sessão realizada em 08/09/2021 e remetida ao requerente por e-mail enviado a 08/09/2021;
- 1.2. Entrega de projetos de especialidades a 03/12/2021, de acordo com a informação técnica n.º 401/21.



2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com um piso, de tipologia T3 (área de implantação de 120,00m² e área bruta de construção de 120,00m²) e construção de piscina semienterrada (implantada em zona de talude);
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;
- 3.2. Verifica-se que foram entregues em simultâneo com os projetos das especialidades todos os elementos solicitados no subponto 3.3. da informação técnica n.º 401/21.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4 de janeiro de 2022

Carla Ferreira Gonçalves

Arq.^a Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 05.01.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
04-01-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e demais legislação conexa.

Propõe-se notificar os requerentes do teor da presente informação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-01-2022

N.º Inf. 004/21 - Carla Gonçalves Proc. N.º 4/21 - LEGALIZACAO Req.º N.º 698/21

Titular: JOAQUIM ANTÓNIO CARAPINHA GALHANAS

Requerente: JOAQUIM ANTÓNIO CARAPINHA GALHANAS

Local: RUA PRINCIPAL, 4 - CABEÇA DE CARNEIRO - Santiago Maior

**Assunto: LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ANEXOS DE APOIO À
HABITAÇÃO (ESPECIALIDADES)**

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedente

1.1. Ofício n.º 652/21 – SUF, relativo à Aprovação do Projeto de Arquitetura, por deliberação de Câmara Municipal em sessão realizada em 24/11/2021 e remetido ao requerente por ofício enviado a 25/11/2021 (data de saída);



- 1.2. Entrega de projetos de especialidades a 23/12/2021, de acordo com a informação técnica n.º 555/21.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende a legalização da construção de garagem e anexos de apoio à habitação (forno e dois arrumos);
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

3 de janeiro de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D13	Despesas com o pessoal Segurança social ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL DESPESAS COM O PESSOAL SEGURANÇA SOCIAL OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		762.357,64 762.357,64 762.357,64 762.357,64 762.357,64 762.357,64 1.802,00 760.555,64	11.72 11.72 11.72 11.72 11.72 11.72 11.72	17.946,33 17.946,33 17.946,33 17.946,33 17.946,33 17.946,33 17.946,33		744.423,03 744.423,03 744.423,03 744.423,03 744.423,03 744.423,03 1.813,72 742.609,31	
	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)		760.555,64	17.946,33	17.946,33		742.609,31	
D2	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL	P P	345.086,08 415.469,56 2.294.224,53 2.294.224,53 2.294.224,53	18.928,14 18.928,14 18.928,14 18.928,14 18.928,14	1.491,54 16.454,79 3.042,14 3.042,14 3.042,14		343.594,54 399.014,77 2.310.110,53 2.310.110,53 2.310.110,53	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ENCARGOS DE INSTALAÇÕES OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	P P P P P P P	27.989,00 27.989,00 2.266.235,53 164.489,14 956.499,89 1.145.246,50 1.145.246,50	1.500,00 1.500,00 17.428,14 11.016,14 6.412,00			29.489,00 29.489,00 2.280.621,53 175.505,28 962.911,89 1.142.204,36 1.142.204,36	
D5	Outras despesas correntes ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIVERSAS IMPOSTOS E TAXAS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	P	31.988,44 31.988,44 31.988,44 31.988,44 31.988,44 31.988,44	2.048,61 2.048,61 2.048,61 2.048,61 2.048,61	2.048,61 2.048,61 2.048,61 2.048,61 2.048,61		34.037,05 34.037,05 34.037,05 34.037,05 34.037,05 34.037,05	
	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	31.988,44	2.048,61	2.048,61		34.037,05	
Total de Despesas Correntes			3.088.570,61	20.988,47	20.988,47		3.088.570,61	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.088.570,61	20.988,47	20.988,47		3.088.570,61	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.088.570,61	20.988,47	20.988,47		3.088.570,61	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentar.
À presença do Presidente da Câmara
para ratificação.
21.12.2021
Ratificação em
Presença de Câmara
de 09.01.2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 71	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS	NÚMERO 47	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021	DATA DE APROVAÇÃO
-----------------------	---	-----------	-------------------------------	-------------------

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos	Modificação (+/-)
				Início	Fim		
				[4]	[5]		
		Designação do projeto [3]					
1.		Funções gerais					
1.1.		Serviços gerais de administração pública					
1.1.1.		Administração geral					
1.1.1.	06	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/07010601	2017/01/02	2025/12/31		
1.1.1.	06		0102/07010602				
2.		Funções sociais					
2.3.		Segurança e ação sociais					
2.3.2.		Ação social					
2.3.2.	09	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	0102/080702	2017/01/02	2025/12/31		
4.		Outras funções					
4.1.		Operações da dívida autárquica					
4.1.	02	PLANO DE AMORTIZAÇÃO ERM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31		
		Total :					

Em 24 de Dez de 2021

Dia de 2021

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Apur.
A primeira Parte de Cântico
para solifugos.

21.12.2021

Revisited on
22nd Dec 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO 70 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 67 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.430.520,04	10.185,95	3.946,79		2.436.759,20	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.430.520,04	10.185,95	3.946,79		2.436.759,20	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.430.520,04	10.185,95	3.946,79		2.436.759,20	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.430.520,04	10.185,95	3.946,79		2.436.759,20	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		261.202,88	900,00	3.678,69		258.424,19	
02011	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	27.089,00	900,00			27.989,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	8.944,39				6.944,39	
020121	OUTROS BENS	P	225.169,49				223.490,80	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.169.317,16	9.285,95	268,10		2.178.335,01	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	33.421,46		268,10		33.153,36	
020212	SEGUROS	P	41.285,26	2.150,00			43.435,26	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	949.463,94	7.035,95			956.499,89	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.145.146,50	100,00			1.145.246,50	
02022509	DIVERSOS	P	1.145.146,50	100,00			1.145.246,50	
D4	Transferências e subsídios		453.329,51		6.239,16		447.090,35	
D41	correntes		453.329,51		6.239,16		447.090,35	
D411	Transferências correntes		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
D4115	Administrações Públicas		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
01	Administração Local		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
04	CÂMARA MUNICIPAL		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		224.169,51		2.555,18		221.614,33	
04050108	CONTINENTE	P	224.169,51		2.555,18		221.614,33	
D413	OUTROS		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
01	Famílias		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
04	CÂMARA MUNICIPAL		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
0408	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
040802	FAMÍLIAS		229.160,00		3.683,98		225.476,02	
04080202	OUTRAS	P	229.160,00		3.683,98		225.476,02	
Total de Despesas Correntes				10.185,95	10.185,95		2.883.849,55	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas				10.185,95	10.185,95		2.883.849,55	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total				10.185,95	10.185,95		2.883.849,55	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
À Presidência da Câmara
para ratificação.

Ratificado na Câmara
em 05.01.2021

27.12.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 70	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES	NÚMERO 64	DO ANO CONTABILISTICO DE 2021	DATA DE APROVAÇÃO
-----------------------	---	-----------	-------------------------------	-------------------

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

[illegible]

Em 22 de Dez de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
02022509	DIVERSOS	P	1.145.246,50	2.630,00			1.147.876,50	
D4	Transferências e subsídios correntes		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
D41	Transferências correntes		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
D413	Famílias		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
0408	FAMÍLIAS		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
040802	OUTRAS		225.476,02		2.630,00		222.846,02	
04080202	OUTROS	P	225.476,02		2.630,00		222.846,02	
Total de Despesas Correntes			1.370.722,52	2.630,00			1.370.722,52	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			1.370.722,52	2.630,00			1.370.722,52	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.370.722,52	2.630,00			1.370.722,52	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura:

À presença do Presidente da Câmara para ratificação.

30.12.2021

1

2

3

Ratificação em
Presença do Presidente
de 09.01.2022

1

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal		941.048,14	119.097,68			1.060.145,82	
R11	Impostos diretos		941.048,14	119.097,68			1.060.145,82	
01	IMPOSTOS DIRECTOS		941.048,14	119.097,68			1.060.145,82	
0102	OUTROS		941.048,14	119.097,68			1.060.145,82	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)	P	485.559,03	38.748,46			524.307,49	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	P	102.932,92	8.116,69			111.049,61	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSOES	P	317.742,50	70.750,55			388.493,05	
010204	ONEROSAS DE IMOVEIS (IMI)							
010205	DERAMA	P	34.813,69	1.481,98			36.295,67	
04	Taxas, multas e outras penalidades		8.742,59	6.586,04			15.328,63	
0401	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		8.742,59	6.586,04			15.328,63	
040123	TAXAS		7.053,88	3.191,78			10.245,66	
040123	TAXAS ESPECIFICAS DAS AUTARQUIAS		7.053,88	3.191,78			10.245,66	
04012302	LOCAIS							
04012306	Loteamento e Obras	P	6.639,75	936,73			7.576,48	
04012308	Saneamento	P	246,50	448,05			694,55	
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE	P	166,63	1.700,45			1.867,08	
04012399	PASSAGEM (TMDP)							
04012399	Outros	P	1,00	106,55			107,55	
0401239901	TAXA DEPOSITO FICHA TECNICA DE		1,00	106,55			107,55	
0402	HABITAÇÃO (TDFTH)							
040201	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	P	1.688,71	3.394,26			5.082,97	
040299	JUROS DE MORA	P	900,15	3.002,64			3.902,79	
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	P	788,56	391,62			1.180,18	
05	Rendimentos de propriedade		1,00	1,76			2,76	
0501	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		1,00	1,76			2,76	
050101	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES		1,00	1,76			2,76	
05010102	NÃO FINANCEI							
05010102	PUBLICAS	P	1,00	1,76			2,76	
05010102	OUTROS		1,00	1,76			2,76	
05010102	Transferências e subsídios				147.905,12		550.384,68	
05010102	correntes							
05010102	Transferências correntes							
05010102	Administrações Públicas							
05010102	Administração Central -							
05010102	Estado Português							
05010102	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
05010102	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL							
05010102	ESTADO							
05010102	ARTIGO 8º, Nº 3 DA LEI Nº 51/2018							
05010102	Outros	P	67.106,00	0,07			67.106,07	
05010102	INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO	P	266.130,64	0,07			134.098,61	
05010102	PROFISSIONAL		266.130,64	0,07			134.098,61	
05010102	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM							
05010102	PROJECTOS CO-							
05010102	INALENTEJO							
05010102	ALENTEJO 2020 FSE	P	365.053,09	15.873,09			349.180,00	
05010102	PROJECTOS CO-		365.053,09	15.873,09			349.180,00	
05010102	INALENTEJO		365.053,09	15.873,09			349.180,00	
05010102	ALENTEJO 2020 FSE							
05010102	Total de Receitas Correntes		1.648.081,46	125.685,55	147.905,12		1.625.861,89	
05010102	Total de Receitas de Capital							
05010102	Total de Receitas Efetivas		1.648.081,46	125.685,55	147.905,12		1.625.861,89	
05010102	Total de Receitas Não Efetivas							
05010102	Total		1.648.081,46	125.685,55	147.905,12		1.625.861,89	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R6	Venda de bens e serviços		30.398,48	15.871,54			46.270,02	
	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		30.398,48	15.871,54			46.270,02	
	VENDA DE BENS		3,00	5.518,31			5.521,31	
	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	P	1,00	235,40			236,40	
	DESPERDICIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	P	1,00	5.137,91			5.138,91	
	SUCATA	P	1,00	5.137,91			5.138,91	
	OUTROS		1,00	145,00			146,00	
	VENDA DE PUBLICAÇÕES	P	1,00	145,00			146,00	
	SERVIÇOS		5.071,58	4.809,02			9.880,60	
	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		5.071,58	4.809,02			9.880,60	
	Cemitérios	P	4.354,08	4.768,52			9.122,60	
	Mercados e Feiras	P	717,50	40,50			758,00	
	RENDAS	P	25.323,90	5.544,21			30.868,11	
	HABITAÇÕES	P	2.552,52	159,54			2.712,06	
R7	OUTRAS		22.771,38	5.384,67			28.156,05	
	RENDAS DE TERRENOS	P	22.771,38	5.384,67			28.156,05	
	Outras receitas correntes		31.168,57	6.348,03			37.516,60	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		31.168,57	6.348,03			37.516,60	
	OUTRAS		31.168,57	6.348,03			37.516,60	
	OUTRAS		31.168,57	6.348,03			37.516,60	
	Diversas	P	31.168,57	6.348,03			37.516,60	
	Venda de bens de investimento		3,00	23.320,53			23.323,53	
	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		3,00	23.320,53			23.323,53	
	TERRENOS		1,00	22.772,53			22.773,53	
	FAMÍLIAS	P	1,00	22.772,53			22.773,53	
	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		2,00	548,00			550,00	
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANÇEIRA		2,00	548,00			550,00	
	OUTROS		2,00	548,00			550,00	
R9	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA	P	1,00	377,00			378,00	
	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ESGOTOS	P	1,00	171,00			172,00	
	Transferências e subsídios de capital		1.790.158,17	2.906,16	39.209,63		1.753.854,70	
	transferências de capital		1.790.158,17	2.906,16			1.753.854,70	
	Administrações Públicas		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	Administração Central -		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	Estado Português		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	PROJECTOS CO-		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	INALENTEJO		1.790.157,17		39.209,63		1.750.947,54	
	ALENTEJO2020 FEDER	P	1,00	2.906,16			2.907,16	
	Outras		1,00	2.906,16			2.907,16	
R913	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1,00	2.906,16			2.907,16	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	2.906,16			2.907,16	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1,00	2.906,16			2.907,16	
	Total de Receitas Correntes		1.709.648,51	147.905,12	147.905,12		1.709.648,51	
	Total de Receitas de Capital		1.790.161,17	26.226,69	39.209,63		1.777.178,23	
	Total de Receitas Efetivas		3.499.809,68	174.131,81	187.114,75		3.486.826,74	
	Total de Receitas Não Efetivas							
	Total		3.499.809,68	174.131,81	187.114,75		3.486.826,74	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 73 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R10	Outras receitas de capital		2,00	10.948,00			10.950,00	
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2,00	10.948,00			10.950,00	
	OUTRAS		2,00	10.948,00			10.950,00	
	INDEMNIZAÇÕES	P	1,00	4.799,00			4.800,00	
	OUTRAS	P	1,00	6.149,00			6.150,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		1,00	2.034,94			2.035,94	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	2.034,94			2.035,94	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	2.034,94			2.035,94	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P	1,00	2.034,94			2.035,94	
Total de Receitas Correntes			1.709.648,51	147.905,12	147.905,12		1.709.648,51	
Total de Receitas de Capital			1.790.163,17	37.174,69	39.209,63		1.788.128,23	
Total de Receitas Efetivas			3.499.811,68	185.079,81	187.114,75		3.497.776,74	
Total de Receitas Não Efetivas			1,00	2.034,94			2.035,94	
Total			3.499.812,68	187.114,75	187.114,75		3.499.812,68	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura:
A quem se refere a alteração
em notificação.

30.12.2021

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]